



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



### PORTARIA Nº. 095/2022.

**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

**DEYSE GRAZIELA CAMPOS BECK** – Servidora Pública Municipal, portadora da CNH n. 01217367638, RG/PR 4.024.986-9 SESP PR e CPF 751.926.839-04.

**ART. 2º.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

**Parágrafo Único:** A servidora credenciada deverá:

- a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

**ART. 3º.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 28 de julho de 2022.

Eclair Rauen.  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra  
Em 29 / 07 de 2022  
Edição: 2679 / Pág: 09/10

## GOVERNO DO ESTADO

**PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 174/2022 - GMS 174/2022**  
**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, por empresas especializadas destinadas ao CENSE DE MARINGÁ-PR e CENSE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 meses, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, servidores que realizam escala de trabalho 12x36h e familiares em dias de visita conforme itens, especificações e quantitativos que são parte integrante do Termo de Referência - Lotes 01 e 02 da SEJUF/PR.  
**Valor Total Máximo: R\$ 2.975.231,80 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos).**  
**Abertura da sessão pública: 12/08/2022 às 10h:00**  
**Editais/Anejos: www.licitacoes-e.com.br www.comprasparana.pr.gov.br**  
 - Consulta de Editais/Órgão - SEJUF;  
**Informações - Setor de Licitações na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2473, (41) 3210-2479 e (41) 3210-2541 licitacao@sejuf.pr.gov.br**  
 Comissão Permanente de Licitação - SEJUF

## JABOTI

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2022 LIVRE CONCORRÊNCIA**  
 (Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.78/2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FECHAMENTO: ABERTO

2 - OBJETO: Registro de Preço visando contratação de empresa para prestação de serviços de médico anestesista

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/08/2022 às 13:30 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 28/07/2022.

Juliano Rodrigo Moreira,  
 Pregoeiro Oficial  
 Portaria nº03/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2022 Livre Concorrência** (Resumo para fins de publicação)  
 O MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.76/2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FECHAMENTO: ABERTO

2 - OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra terceirizada para execução das atividades meio da administração pública (operador de máquina, serviços gerais). 3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 881.815,20 (Oitocentos e

## JABOTI

Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), 4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15/08/2022 às 09:00 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" 5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 27/07/2022.

Juliano Rodrigo Moreira,  
 Pregoeiro Oficial Portaria nº03/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2022 EXCLUSIVO PARA ME - EPP**  
 (Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº.77/2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de grama tipo esmeralda

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 40.170,00 (quarenta mil cento e setenta reais),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/08/2022 às 09:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 28/07/2022.

Juliano Rodrigo Moreira,  
 Pregoeiro Oficial  
 Portaria nº03/2022.

## JUNDIAÍ DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 94/2022 de 05 de abril de 2021, que declarou inexigível a licitação para contratação da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para viabilizar ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca baseado em licitações adjudicadas e homologadas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93. O valor total do objeto requisitado é de R\$10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) em favor

## JUNDIAÍ DO SUL

da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93. Publique-se. Jundiá do Sul - PR, 28 de julho de 2022. Eclair Rauen  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 94/2022, que declarou dispensável a licitação para aquisição de equipamento de processamento de dados para a Divisão de Tributação para implantação do novo sistema tributário e aquisição de Roteador para a Administração Geral para reposição devido a defasagem, com a finalidade de dar agilidade e qualidade dos serviços, solicitada pelo Departamento Municipal de Administração Geral e Divisão de Tributação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. O valor da aquisição do item totalizou em R\$7.013,00 (sete mil e treze reais), tendo a empresa E. Cadari Informática ME sido a vencedora do item 1, no valor de R\$6.714,00 (seis mil e setecentos e quatorze reais) e a empresa Exp Informática Ltda sido a vencedora do item 2, no valor de R\$299,00 (duzentos e noventa e nove reais). Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/931. Publique-se. Jundiá do Sul - PR, 28 de julho de 2022. Eclair Rauen  
 Prefeito Municipal

<?> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**PORTARIA Nº. 095/2022.**  
**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências. O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair

## JUNDIAÍ DO SUL

Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas; CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

### RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

DEYSE GRAZIELA CAMPOS BECK – Servidora Pública Municipal, portadora da CNH n. 01217367638, RG/PR 4.024.986-9 SESP PR e CPF 751.926.839-04.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 28 de julho de 2022.

Eclair Rauen.

Prefeito

### PORTARIA Nº 096/2022

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

### RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município para os servidores efetivos, Vandell Romão e Agneu Cipriano da Silva, ocupantes do cargo efetivo de Operário por motivo de executar serviços com roçadeira costal à gasolina (barulho do motor) e para o servidor Everaldo Aparecido Pereira, ocupante do cargo efetivo de Operário, o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do

Município, por motivo de manusear produtos químicos na lavagem, limpeza e higienização de veículos da Prefeitura inclusive ambulâncias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de julho de 2022.

Eclair Rauen

Prefeito

### PORTARIA Nº 097/2022

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira	50
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira	16
220480	Célia Cruz Barros Rodrigues	Enfermeira	16
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem	20
220486	Josely Cassemiro Bueno	Técnica de Enfermagem	20
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem	18
000861-1	Gercina Prestes Moreira Lima	Auxiliar de Enfermagem	11
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem	25
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	18
220497	Adaheber Macedo da Silva	Procurador Jurídico	20,30

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de julho de 2022.

Eclair Rauen

Prefeito

### PORTARIA Nº 098/2022

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado

do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de junho de 2022 à 15 de julho de 2022.

### RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2022

do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

### RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de junho de 2022 à 15 de julho de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem
000861-1	Gercina Prestes Moreira Lima	Auxiliar de Enfermagem
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
220480	Célia Cruz Barros Rodrigues	Enfermeira
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de julho de 2022.

Eclair Rauen

Prefeito

### PORTARIA Nº 099/2022

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do